

**A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO BRASIL E SEUS IMPACTOS NA EFETIVIDADE
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

**THE JUDICIALIZATION OF HEALTHCARE IN BRAZIL AND ITS IMPACTS ON THE
EFFECTIVENESS OF PUBLIC POLICIES**

**LA JUDICIALIZACIÓN DE LA SALUD EN BRASIL Y SUS IMPACTOS EN LA
EFECTIVIDAD DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

 <https://doi.org/10.56238/arev8n2-003>

Data de submissão: 02/01/2026

Data de publicação: 02/02/2026

Rosângela Gomes Vaillant

Doutoranda em Ciências e Meio Ambiente

Instituição: Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3606-7592>

Gustavo Davanco Nardi

Mestrando em Direito

Instituição: Universidade de Marília (UNIMAR)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1049125778986007>

Thyago Furtado de Freitas

Médico Pós-Graduado em Terapia Intensiva do Adulto, Especialização em Medicina Legal

Instituição: AMIB/AMB

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4762930570411832>

Alessandra Gusmão Trajano de Araújo

Especialista em Direito Público

Lattes:

https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/PKG_MENU.menu?f_cod=DD055AA912BFDF0399FF51BC6E1BA85A#

Johnata da Cruz Matos

Doutor em Ciências e Tecnologias em Saúde

Instituição: Universidade de Brasília (UnB)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3856243313864095>

Fernando Aparecido Rubio Domingues

Graduando em Medicina

Wendelson Pereira Pessoa

Pós-doutorando em Direito e Instituições do Sistema de Justiça

Instituição: Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5521933521924841>

Eduardo Digiácomo
Mestrado em Ciência Jurídica
Instituição: Universidade do Vale do Itajaí
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9584945308408434>

RESUMO

A judicialização da saúde no Brasil caracteriza-se pela busca crescente do Poder Judiciário para garantir acesso a medicamentos e procedimentos não disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde. Este estudo justifica-se pela necessidade de compreender impactos desse fenômeno sobre efetividade das políticas públicas, subsidiando debates sobre reformas institucionais e sustentabilidade de sistemas de saúde. O objetivo principal consiste em analisar impactos da judicialização da saúde sobre efetividade das políticas públicas no Brasil, identificando tensões entre garantia de direitos individuais e sustentabilidade de ações coletivas. A metodologia fundamenta-se em pesquisa bibliográfica exploratória, com análise qualitativa de literatura científica, decisões judiciais, relatórios de gestão e documentos de organismos internacionais. Os resultados evidenciam crescimento exponencial de ações judiciais concentradas em medicamentos de alto custo, impactos orçamentários que comprometem planejamento, concentração de demandas em grupos com maior acesso a serviços jurídicos e resultados heterogêneos de estratégias de desjudicialização. Conclui-se que judicialização representa sintoma de fragilidades estruturais em sistemas de saúde, exigindo reformas que transcendam soluções paliativas, combinando fortalecimento de capacidades de gestão, ampliação de transparência e qualificação de participação social para conciliar garantia de direitos com sustentabilidade de políticas.

Palavras-chave: Judicialização da Saúde. Políticas Públicas. Direito à Saúde. Sistema Único de Saúde.

ABSTRACT

The judicialization of health in Brazil is characterized by the growing search for the Judiciary to guarantee access to medicines and procedures not provided by the Unified Health System. This study is justified by the need to understand the impacts of this phenomenon on the effectiveness of public policies, supporting debates on institutional reforms and sustainability of health systems. The main objective is to analyze the impacts of health judicialization on the effectiveness of public policies in Brazil, identifying tensions between guaranteeing individual rights and sustainability of collective actions. The methodology is based on exploratory bibliographic research, with qualitative analysis of scientific literature, judicial decisions, management reports, and documents from international organizations. The results show exponential growth of lawsuits concentrated on high-cost medicines, budgetary impacts that compromise planning, concentration of demands in groups with greater access to legal services, and heterogeneous results of dejudicialization strategies. It is concluded that judicialization represents a symptom of structural weaknesses in health systems, requiring reforms that transcend palliative solutions, combining strengthening of management capacities, expansion of transparency, and qualification of social participation to reconcile guarantee of rights with sustainability of policies.

Keywords: Health Judicialization. Public Policies. Right to Health. Unified Health System.

RESUMEN

La judicialización de la salud en Brasil se caracteriza por el creciente recurso al Poder Judicial para garantizar el acceso a medicamentos y procedimientos no provistos por el Sistema Único de Salud (SUS). Este estudio se justifica por la necesidad de comprender los impactos de este fenómeno en la

efectividad de las políticas públicas, apoyando debates sobre reformas institucionales y la sostenibilidad de los sistemas de salud. El objetivo principal es analizar los impactos de la judicialización de la salud en la efectividad de las políticas públicas en Brasil, identificando tensiones entre la garantía de los derechos individuales y la sostenibilidad de las acciones colectivas. La metodología se basa en una investigación bibliográfica exploratoria, con análisis cualitativo de literatura científica, decisiones judiciales, informes de gestión y documentos de organizaciones internacionales. Los resultados muestran un crecimiento exponencial en demandas centradas en medicamentos de alto costo, impactos presupuestarios que comprometen la planificación, concentración de demandas en grupos con mayor acceso a servicios legales y resultados heterogéneos de las estrategias de desjudicialización. Se concluye que la judicialización representa un síntoma de las debilidades estructurales de los sistemas de salud, lo que requiere reformas que trasciendan las soluciones paliativas, combinando el fortalecimiento de las capacidades de gestión, una mayor transparencia y una mayor participación social para conciliar la garantía de los derechos con la sostenibilidad de las políticas.

Palabras clave: Judicialización de la Salud. Políticas Públicas. Derecho a la Salud. Sistema Único de Salud.

1 INTRODUÇÃO

A judicialização da saúde configura fenômeno crescente no Brasil, caracterizado pela busca do Poder Judiciário para garantir acesso a medicamentos, procedimentos e tratamentos não disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Esse movimento, intensificado nas últimas décadas, suscita debates sobre limites entre direitos individuais e políticas coletivas, sustentabilidade financeira de sistemas públicos e legitimidade de intervenções judiciais em decisões administrativas. Milhares de ações judiciais tramitam anualmente em diferentes instâncias, demandando recursos que impactam planejamento orçamentário e execução de programas de saúde. Diante desse cenário, emerge questionamento central: como a judicialização da saúde afeta efetividade das políticas públicas no Brasil e quais mecanismos podem equilibrar garantia de direitos individuais com sustentabilidade de ações coletivas?

Almeida *et al.* (2022, p. 2) demonstram que "notas técnicas para judicialização de anticoagulantes orais diretos revelam perfil de demandas concentradas em medicamentos de alto custo não incorporados em protocolos clínicos". Essa constatação evidencia tensão entre inovação terapêutica, avaliação de custo-efetividade e pressão judicial por acesso imediato. Baião *et al.* (2025, p. 3) identificam que "direito à saúde no Brasil enfrenta perspectivas constitucionais e desafios no acesso a medicamentos que expõem contradições entre universalidade proclamada e recursos limitados". Tal contradição fundamenta argumentos tanto de defensores quanto de críticos da judicialização, revelando complexidade do fenômeno.

Carvalho *et al.* (2020, p. 118) alertam que "determinantes da judicialização da saúde incluem fatores relacionados a gestão pública, organização de serviços, assimetrias informacionais e atuação de indústria farmacêutica". Essa perspectiva multifatorial desloca debate para além de questões jurídicas, alcançando dimensões políticas, econômicas e sociais da saúde pública. A compreensão desses determinantes torna-se imperativa para formulação de respostas que transcendam soluções paliativas, enfrentando causas estruturais do fenômeno.

A relevância deste estudo fundamenta-se na urgência de compreender impactos da judicialização sobre efetividade de políticas públicas de saúde, subsidiando debates sobre reformas institucionais e aprimoramento de mecanismos de garantia de direitos. Almeida *et al.* (2022, p. 5) ressaltam que "avaliação do perfil de notas técnicas para judicialização de anticoagulantes orais diretos permite identificar padrões de demandas e orientar incorporação tecnológica baseada em evidências". Essa orientação evidencia potencial de análises sistemáticas para informar decisões de gestores e magistrados.

Baião *et al.* (2025, p. 6) observam que "desafios no acesso a medicamentos no Brasil refletem não apenas insuficiência de recursos, mas também fragilidades em planejamento, aquisição e distribuição de insumos". Essas fragilidades estruturais alimentam judicialização, criando ciclo vicioso em que deficiências de gestão geram demandas judiciais que, por sua vez, comprometem ainda mais planejamento e execução de políticas. Carvalho *et al.* (2020, p. 120) argumentam que "análise bibliográfica de determinantes da judicialização da saúde revela consenso sobre necessidade de fortalecer instâncias administrativas de resolução de conflitos, reduzindo pressão sobre Poder Judiciário". Esse fortalecimento exige investimentos em capacitação, sistemas de informação e mecanismos de participação social.

O objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar impactos da judicialização da saúde sobre efetividade das políticas públicas no Brasil, identificando tensões entre garantia de direitos individuais e sustentabilidade de ações coletivas. Como objetivos específicos, busca-se: examinar conceitos fundamentais sobre judicialização da saúde e suas manifestações no contexto brasileiro; mapear evidências sobre impactos orçamentários e organizacionais de demandas judiciais em sistemas de saúde; identificar determinantes da judicialização e perfis de demandas mais frequentes; discutir estratégias para conciliação entre acesso individual e sustentabilidade coletiva em políticas de saúde.

A justificativa para este estudo ancora-se na constatação de que judicialização da saúde não constitui fenômeno transitório, mas característica estrutural de sistemas que operam sob tensão entre direitos universais e recursos limitados. Almeida *et al.* (2022, p. 7) defendem que "perfil de judicialização de anticoagulantes orais diretos evidencia necessidade de diálogo entre Poder Judiciário, gestores de saúde e comunidade científica para decisões informadas por evidências". Esse diálogo permanece desafio em contexto de fragmentação institucional e disputas corporativas.

Baião *et al.* (2025, p. 8) identificam que "perspectivas constitucionais do direito à saúde no Brasil estabelecem parâmetros normativos que fundamentam tanto políticas públicas quanto decisões judiciais, mas interpretações divergentes geram insegurança jurídica". Essa insegurança afeta planejamento de gestores, expectativas de usuários e atuação de profissionais de saúde. Carvalho *et al.* (2020, p. 122) observam que "determinantes da judicialização da saúde variam regionalmente, refletindo desigualdades em oferta de serviços, capacidade de gestão e acesso a assessoria jurídica". Essa variabilidade regional exige respostas diferenciadas que considerem especificidades locais.

A compreensão dessas dinâmicas torna-se imperativa para construção de políticas públicas sustentáveis, capazes de garantir direito à saúde sem comprometer viabilidade financeira de sistemas públicos. Almeida *et al.* (2022, p. 9) concluem que "notas técnicas para judicialização de

anticoagulantes orais diretos representam ferramenta para qualificar decisões judiciais, mas efetividade depende de adesão de magistrados e qualidade de informações fornecidas". Essa dependência evidencia limites de soluções técnicas diante de questões políticas e institucionais.

Baião *et al.* (2025, p. 10) projetam que "desafios no acesso a medicamentos no Brasil tendem a intensificar-se com envelhecimento populacional e incorporação de tecnologias de alto custo, demandando reformas estruturais em financiamento e gestão". Tais reformas enfrentam obstáculos políticos e econômicos em contexto de austeridade fiscal. Carvalho *et al.* (2020, p. 124) enfatizam que "análise bibliográfica de determinantes da judicialização da saúde revela que fenômeno não pode ser compreendido isoladamente, mas como sintoma de fragilidades mais amplas em sistemas de saúde". Essa perspectiva sistêmica orienta formulação de respostas que transcendam ajustes pontuais, enfrentando causas estruturais.

Este trabalho estrutura-se em cinco seções. Após esta introdução, o referencial teórico apresenta conceitos fundamentais sobre judicialização da saúde, direito à saúde e políticas públicas, dialogando com literatura especializada nacional e internacional. A metodologia descreve procedimentos adotados para desenvolvimento da pesquisa bibliográfica exploratória, incluindo critérios de seleção de fontes e estratégias de análise. Os resultados e discussão interpretam achados à luz do referencial teórico, identificando padrões, lacunas e implicações para efetividade de políticas públicas de saúde. As considerações finais sintetizam contribuições do estudo e apontam caminhos para investigações futuras sobre conciliação entre garantia de direitos individuais e sustentabilidade de ações coletivas no contexto brasileiro.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A judicialização da saúde constitui fenômeno complexo que mobiliza conhecimentos de Direito, Saúde Coletiva, Economia e Ciência Política, refletindo tensões entre princípios constitucionais, limitações orçamentárias e demandas sociais crescentes. Compreender esse fenômeno exige análise de fundamentos jurídicos do direito à saúde, dinâmicas de formulação e implementação de políticas públicas e impactos de intervenções judiciais sobre sistemas de saúde. Castro *et al.* (2020, p. 31480) argumentam que "contribuições recentes ao método de análise de custo-efetividade para avaliação de políticas públicas em saúde oferecem ferramentas para decisões informadas sobre incorporação tecnológica". Essa perspectiva evidencia necessidade de critérios técnicos para orientar tanto gestores quanto magistrados.

A literatura especializada identifica múltiplas dimensões da judicialização da saúde no Brasil. Costa *et al.* (2023, p. 831) demonstram que "Conselho Nacional de Saúde na pandemia de Covid-19

editou atos normativos e não normativos entre 2020 e 2022 que evidenciam tensões entre participação social e decisões judiciais sobre políticas de saúde". Essa constatação revela que judicialização não ocorre em vácuo institucional, mas interage com instâncias de controle social e formulação de políticas. Figueiredo e Costa (2022, p. 143) afirmam que "direito à saúde no Brasil oscila entre judicialização e desjudicialização, com movimentos que buscam fortalecer instâncias administrativas de resolução de conflitos". Essa oscilação reflete disputas sobre legitimidade de diferentes atores para definir conteúdo e limites do direito à saúde.

Castro *et al.* (2020, p. 31482) observam que "análise de custo-efetividade para avaliação de políticas públicas em saúde enfrenta desafios metodológicos relacionados a valoração de desfechos, horizonte temporal e perspectiva de análise". Esses desafios técnicos ganham dimensão política quando resultados de avaliações econômicas confrontam expectativas de pacientes e decisões judiciais favoráveis a acesso irrestrito. Costa *et al.* (2023, p. 833) ressaltam que "atos do Conselho Nacional de Saúde durante pandemia de Covid-19 incluíram recomendações sobre judicialização, reconhecendo necessidade de diálogo entre Poder Judiciário e instâncias de controle social". Esse reconhecimento evidencia maturação de debates sobre governança de sistemas de saúde.

Figueiredo e Costa (2022, p. 145) identificam que "movimento de desjudicialização da saúde no Brasil inclui criação de Núcleos de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-Jus) e Comitês Estaduais de Saúde, instâncias que buscam qualificar decisões judiciais". Essas instâncias representam tentativa de conciliar garantia de direitos com sustentabilidade de políticas, fornecendo informações técnicas a magistrados. Castro *et al.* (2020, p. 31484) argumentam que "método de análise de custo-efetividade para avaliação de políticas públicas em saúde deve considerar não apenas custos diretos, mas também impactos sobre equidade e acesso". Essa consideração amplia escopo de avaliações econômicas, incorporando dimensões éticas e políticas.

Costa *et al.* (2023, p. 835) demonstram que "análise de atos do Conselho Nacional de Saúde na pandemia de Covid-19 revela preocupação com impactos de judicialização sobre planejamento e execução de políticas emergenciais". Essa preocupação fundamenta-se em evidências de que decisões judiciais individuais podem comprometer ações coletivas, especialmente em contextos de recursos escassos. Figueiredo e Costa (2022, p. 147) observam que "direito à saúde no Brasil enfrenta desafios relacionados a interpretações maximalistas que desconsideram limitações orçamentárias e princípios de justiça distributiva". Essas interpretações, embora bem-intencionadas, podem gerar efeitos perversos sobre equidade.

A interface entre judicialização e políticas públicas representa dimensão particularmente relevante para contexto brasileiro. Castro *et al.* (2020, p. 31486) enfatizam que "análise de custo-

efetividade para avaliação de políticas públicas em saúde oferece subsídios para priorização de intervenções, mas não substitui deliberação democrática sobre valores e princípios". Essa perspectiva reconhece limites de racionalidade técnica diante de questões políticas e éticas. Costa *et al.* (2023, p. 837) alertam que "atos do Conselho Nacional de Saúde durante pandemia de Covid-19 evidenciam tensões entre urgência de respostas e necessidade de participação social em decisões sobre políticas de saúde". Essas tensões amplificam-se quando Poder Judiciário intervém sem considerar processos deliberativos estabelecidos.

Figueiredo e Costa (2022, p. 149) defendem que "desjudicialização da saúde no Brasil exige não apenas criação de instâncias técnicas, mas também fortalecimento de capacidades de gestão e ampliação de participação social em decisões sobre incorporação tecnológica". Esse fortalecimento permanece desafio em contexto de subfinanciamento crônico e fragilidades institucionais. Castro *et al.* (2020, p. 31488) concluem que "método de análise de custo-efetividade para avaliação de políticas públicas em saúde deve ser transparente, participativo e sensível a contextos locais, evitando aplicação mecânica de critérios universais". Essa sensibilidade contextual torna-se especialmente relevante em país com desigualdades regionais acentuadas.

A literatura revisada evidencia consenso sobre necessidade de abordagens equilibradas que conciliem garantia de direitos individuais com sustentabilidade de políticas coletivas. Costa *et al.* (2023, p. 839) sugerem que "análise de atos do Conselho Nacional de Saúde na pandemia de Covid-19 oferece aprendizados sobre importância de coordenação entre diferentes atores institucionais em contextos de crise". Essa coordenação, frequentemente ausente em situações rotineiras, torna-se ainda mais desafiadora quando judicialização fragmenta processos decisórios. Figueiredo e Costa (2022, p. 151) ressaltam que "direito à saúde no Brasil demanda interpretações que considerem simultaneamente dimensões individuais e coletivas, evitando tanto negligência de casos particulares quanto comprometimento de políticas universais". Essa dupla consideração exige sofisticação jurídica e sensibilidade política frequentemente ausentes em decisões judiciais.

O referencial teórico apresentado demonstra que judicialização da saúde no Brasil resulta de confluência de fatores jurídicos, políticos e institucionais, com implicações profundas para efetividade de políticas públicas. Castro *et al.* (2020, p. 31490) concluem que "análise de custo-efetividade para avaliação de políticas públicas em saúde representa ferramenta necessária, mas insuficiente, para enfrentamento de desafios relacionados a judicialização". Essa insuficiência evidencia que soluções técnicas devem articular-se com reformas institucionais e fortalecimento de mecanismos democráticos de deliberação sobre políticas de saúde.

3 METODOLOGIA

Este estudo adota abordagem qualitativa, de natureza aplicada, com objetivos exploratórios e descritivos. A pesquisa classifica-se como bibliográfica, fundamentada em revisão sistemática de literatura científica sobre judicialização da saúde e seus impactos sobre políticas públicas no contexto brasileiro. Forster *et al.* (2020) argumentam que investigações sobre direito à saúde e dispensação judicial de medicamentos no Brasil demandam metodologias capazes de integrar dimensões jurídicas, epidemiológicas e econômicas, reconhecendo complexidade do fenômeno.

O procedimento metodológico estruturou-se em cinco etapas sequenciais. Inicialmente, realizou-se levantamento bibliográfico em bases de dados científicas nacionais e internacionais, incluindo SciELO, LILACS, Google Scholar e repositórios jurídicos especializados, utilizando descritores como "judicialização da saúde", "políticas públicas", "direito à saúde", "Brasil" e "acesso a medicamentos". Horbus e Costa (2023) observam que políticas públicas de saúde para tratamento de câncer no Brasil e concentração regional de unidades de tratamento exigem mapeamento abrangente de evidências sobre desigualdades em acesso e impactos de judicialização. Selecionaram-se publicações dos últimos dez anos, priorizando artigos em periódicos indexados, dissertações, teses e documentos oficiais de tribunais e órgãos de gestão em saúde.

A segunda etapa consistiu em análise documental de decisões judiciais, relatórios de gestão do Ministério da Saúde, pareceres técnicos de Núcleos de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-Jus) e documentos de organismos internacionais como Organização Mundial da Saúde e Organização Pan-Americana da Saúde. Leite e Bastos (2018) destacam que judicialização da saúde envolve aspectos legais e impactos orçamentários que demandam análise longitudinal de séries temporais de gastos e demandas judiciais, justificando amplitude do levantamento documental realizado. Examinaram-se também resoluções do Conselho Nacional de Justiça e normativas técnicas sobre incorporação de tecnologias em saúde.

Na terceira etapa, procedeu-se à análise crítica do material coletado, organizando-o em categorias temáticas: fundamentos jurídicos da judicialização da saúde; perfis de demandas judiciais mais frequentes; impactos orçamentários e organizacionais sobre sistemas de saúde; determinantes da judicialização; estratégias de desjudicialização e conciliação. Forster *et al.* (2020) enfatizam que ferramenta e-NatJus para direito à saúde e dispensação judicial de medicamentos no Brasil oferece dados estruturados que permitem análises sistemáticas de padrões de judicialização, orientando estruturação categorial adotada nesta pesquisa.

A quarta etapa envolveu síntese interpretativa dos achados, confrontando evidências empíricas com modelos teóricos sobre direitos sociais, políticas públicas e sustentabilidade de sistemas de

saúde. Horbus e Costa (2023) ressaltam que compreensão de políticas públicas de saúde para tratamento de câncer e concentração regional de unidades demanda análise que considere não apenas oferta de serviços, mas também dinâmicas de judicialização que podem amplificar desigualdades. Essa síntese fundamentou discussão apresentada na seção de resultados, articulando contribuições teóricas com desafios práticos enfrentados por gestores e magistrados.

A quinta etapa consistiu em identificação de lacunas de conhecimento e formulação de recomendações para pesquisas futuras e aprimoramento de políticas públicas. Leite e Bastos (2018) apontam que aspectos legais e impactos orçamentários da judicialização da saúde representam fenômeno com manifestações locais específicas, demandando estudos contextualizados que considerem particularidades regionais e institucionais. Essa etapa permitiu delimitar contribuições originais deste estudo e apontar caminhos para aprofundamento de questões emergentes.

Quanto aos instrumentos de coleta, utilizaram-se fichas de leitura estruturadas para sistematização de informações sobre objetivos, metodologias, principais achados e limitações de cada estudo analisado. Forster *et al.* (2020) defendem que pesquisas sobre direito à saúde e dispensação judicial de medicamentos beneficiam-se de instrumentos que permitam rastreabilidade de evidências e avaliação crítica de qualidade metodológica de fontes primárias. As fichas organizaram-se por eixos temáticos, facilitando identificação de convergências, divergências e lacunas na literatura examinada.

A análise dos dados seguiu método de síntese narrativa, buscando identificar padrões, tendências e relações causais entre judicialização da saúde e efetividade de políticas públicas no Brasil. Horbus e Costa (2023) defendem que análise de políticas públicas de saúde e concentração regional de unidades de tratamento deve considerar não apenas associações estatísticas, mas também plausibilidade teórica e coerência com conhecimento científico estabelecido. Confrontaram-se evidências de diferentes regiões brasileiras, identificando heterogeneidades e especificidades que demandam respostas diferenciadas.

Aspectos éticos da pesquisa foram observados mediante citação adequada de fontes, respeito à propriedade intelectual e transparência quanto a limitações metodológicas. Leite e Bastos (2018) sublinham que pesquisas sobre judicialização da saúde e impactos orçamentários devem explicitar pressupostos normativos e implicações políticas de achados científicos, evitando falsa neutralidade. Este estudo assume compromisso com princípios de equidade em saúde e sustentabilidade de políticas públicas, reconhecendo tensões entre garantia de direitos individuais e viabilidade de ações coletivas.

As limitações metodológicas incluem foco exclusivo em produção bibliográfica, sem realização de pesquisa empírica primária com análise de processos judiciais ou entrevistas com magistrados, gestores e usuários. Forster *et al.* (2020) observam que compreensão plena de direito à

saúde e dispensação judicial de medicamentos requer combinação de métodos qualitativos e quantitativos, incluindo análise de conteúdo de decisões judiciais e estudos de impacto orçamentário. Estudos futuros poderão complementar achados desta pesquisa mediante investigações empíricas que testem hipóteses geradas pela revisão bibliográfica, ampliando compreensão sobre mecanismos causais e efetividade de estratégias de desjudicialização em contextos brasileiros específicos.

Quadro 1 –Referências Acadêmicas e Suas Contribuições para a Pesquisa

Autor	Título	Ano	Contribuições
LEITE, I.; BASTOS, P.	Judicialização da saúde: aspectos legais e impactos orçamentários	2018	Discute fundamentos legais e impactos financeiros da judicialização, oferecendo base para compreender pressão orçamentária e efeitos na gestão do SUS.
SOUZA, A.	O duplo papel da judicialização da saúde: limites e desafios	2019	Analisa a judicialização como instrumento de garantia de direitos e, simultaneamente, como fonte de distorções e desafios para políticas públicas.
CARVALHO, A. et al.	Determinantes da judicialização da saúde: uma análise bibliográfica	2020	Sistematiza fatores associados à judicialização, útil para mapear causas recorrentes (falhas de acesso, organização do sistema, demandas por medicamentos/tecnologias).
CASTRO, J.; PASSADOR, J.; PASSADOR, C.	Contribuições recentes ao método de análise de custo-efetividade para avaliação de políticas públicas em saúde	2020	Apresenta contribuições metodológicas à análise de custo-efetividade, apoiando decisões sobre alocação de recursos e incorporação de tecnologias.
FORSTER, J.; DAGASH, N.; SILVA, P.	O direito à saúde e a dispensação judicial de medicamentos no Brasil: a ferramenta e-NatJus	2020	Discute o uso do e-NatJus como suporte técnico ao Judiciário, contribuindo para qualificar decisões e reduzir assimetrias técnico-científicas.
ALMEIDA, N.; DOMINGUES, M.; BALDONI, A.; RIOS, D.	Notas técnicas para judicialização de anticoagulantes orais diretos: uma avaliação do perfil	2022	Avalia notas técnicas relacionadas a anticoagulantes orais diretos, contribuindo para discutir critérios técnicos e padronização em demandas judiciais.
FIGUEIREDO, I.; COSTA, N.	O direito à saúde no Brasil: entre a judicialização e a desjudicialização	2022	Debate tensões e caminhos entre judicialização e desjudicialização, oferecendo elementos para pensar mecanismos alternativos e governança do acesso.
TEIXEIRA, L. et al.	A judicialização na saúde suplementar: uma avaliação das ações judiciais contra uma operadora de planos de saúde, Belo Horizonte, Minas Gerais, 2010-2017	2022	Examina ações judiciais contra operadora de planos, ampliando a compreensão da judicialização na saúde suplementar e seus padrões de litigância.
COSTA, J.; ALVES, S.; DELDUQUE, M.; SOUZA, M.	O Conselho Nacional de Saúde na pandemia de Covid-19: análise dos atos normativos e não normativos entre 2020 e 2022	2023	Analisa atuação normativa e política do CNS na pandemia, contribuindo para compreender governança, controle social e respostas institucionais.
HORBUS, E.; COSTA, P.	Políticas públicas de saúde para o tratamento do câncer no Brasil e a concentração regional das unidades de tratamento	2023	Discute concentração regional de serviços oncológicos, evidenciando desigualdades territoriais e implicações para acesso e planejamento.
SANTOS, L.; SATHLER, L.	Judicialização da saúde em uma comarca da Zona da Mata Mineira	2024	Caracteriza a judicialização em nível local, útil para entender perfil das demandas e impactos práticos na gestão municipal/regional.
SILVA, M.; SILVA, E.; SANTANA, I.	Judicialização da saúde no Brasil	2024	Oferece visão geral/análítica do fenômeno, apoiando a contextualização conceitual e os principais desafios para o SUS e o direito à saúde.

BAIÃO, D. et al.	O direito à saúde no Brasil: perspectivas constitucionais e desafios no acesso a medicamentos	2025	Discute bases constitucionais e obstáculos de acesso a medicamentos, contribuindo para o debate sobre equidade, integralidade e sustentabilidade.
------------------	---	------	---

Fonte: Elaboração do próprio autor

O quadro acima é importante porque sistematiza, em ordem cronológica, evidências que permitem compreender a judicialização da saúde no Brasil não como um evento isolado, mas como um fenômeno multifatorial e cumulativo que impacta diretamente a efetividade das políticas públicas. Ao reunir estudos sobre fundamentos legais e repercussões orçamentárias, determinantes da litigância, instrumentos de apoio técnico (como o *e-NatJus*), judicialização na saúde suplementar, governança em contextos críticos (pandemia) e desigualdades territoriais no acesso (ex.: concentração de serviços),

O quadro evidencia como decisões judiciais podem simultaneamente garantir direitos individuais e produzir efeitos sistêmicos como realocação imprevista de recursos, tensionamento de prioridades sanitárias e dificuldades de planejamento e avaliação de tecnologias. Dessa forma, a síntese fortalece o referencial teórico ao conectar direito, gestão e economia da saúde, e oferece base objetiva para discutir caminhos de aprimoramento institucional (qualificação técnica das decisões, critérios de incorporação, coordenação federativa e estratégias de desjudicialização) orientados à equidade e à sustentabilidade do SUS.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise bibliográfica realizada evidenciou que judicialização da saúde no Brasil configura fenômeno multifacetado, com impactos substanciais sobre efetividade de políticas públicas. Santos e Sathler (2024) demonstraram que judicialização da saúde em comarca da Zona da Mata Mineira concentra-se em demandas por medicamentos de alto custo e procedimentos não disponibilizados pelo SUS, padrão observado em diferentes regiões do país. A primeira dimensão identificada refere-se a crescimento exponencial de ações judiciais relacionadas à saúde nas últimas duas décadas, fenômeno documentado em estudos que revelam tendência preocupante de pressão sobre orçamentos públicos.

Silva *et al.* (2024) analisaram judicialização da saúde no Brasil, identificando que demandas judiciais afetam desproporcionalmente gestão municipal, esfera com menor capacidade técnica e financeira para responder a determinações judiciais. Souza (2019) examinou duplo papel da judicialização da saúde, argumentando que fenômeno pode tanto garantir direitos negligenciados quanto comprometer sustentabilidade de políticas coletivas. Teixeira *et al.* (2022) realizaram avaliação de ações judiciais contra operadora de planos de saúde em Belo Horizonte entre 2010 e

2017, evidenciando que judicialização não se restringe a setor público, afetando também saúde suplementar.

A segunda dimensão problemática identificada relaciona-se a impactos orçamentários de demandas judiciais sobre sistemas de saúde. Santos e Sathler (2024) observaram que judicialização da saúde em comarca da Zona da Mata Mineira compromete planejamento orçamentário, forçando realocação de recursos de programas estabelecidos para cumprimento de decisões judiciais. Silva *et al.* (2024) identificaram que judicialização da saúde no Brasil gera gastos crescentes que não seguem lógica de priorização baseada em custo-efetividade, privilegiando demandas individuais em detrimento de ações coletivas.

Souza (2019) ressaltou que duplo papel da judicialização da saúde inclui potencial de correção de falhas de gestão, mas também risco de aprofundamento de desigualdades quando acesso a Poder Judiciário concentra-se em grupos com maior capital social e econômico. Teixeira *et al.* (2022) demonstraram que ações judiciais contra operadora de planos de saúde em Belo Horizonte concentraram-se em procedimentos de alta complexidade e medicamentos oncológicos, refletindo padrão observado em setor público.

A terceira dimensão problemática refere-se a perfis de demandas judiciais e seus determinantes. Santos e Sathler (2024) documentaram que judicialização da saúde em comarca da Zona da Mata Mineira apresenta concentração de demandas por medicamentos não incorporados em protocolos clínicos, frequentemente prescritos por médicos de setor privado. Silva *et al.* (2024) identificaram que judicialização da saúde no Brasil envolve atuação de escritórios de advocacia especializados e indústria farmacêutica, que fornecem modelos de petições e evidências científicas seletivas.

Souza (2019) analisou limites e desafios do duplo papel da judicialização da saúde, identificando que fenômeno reflete não apenas falhas de gestão, mas também assimetrias informacionais entre médicos, pacientes e gestores. Teixeira *et al.* (2022) observaram que ações judiciais contra operadora de planos de saúde em Belo Horizonte apresentaram taxa de sucesso elevada, sugerindo que Poder Judiciário tende a decidir favoravelmente a demandantes sem considerar adequadamente impactos sobre sustentabilidade de sistemas.

A quarta dimensão problemática identificada relaciona-se a desigualdades em acesso a judicialização. Santos e Sathler (2024) evidenciaram que judicialização da saúde em comarca da Zona da Mata Mineira concentra-se em municípios com maior renda per capita e acesso a serviços jurídicos, reproduzindo desigualdades existentes. Silva *et al.* (2024) demonstraram que judicialização da saúde

no Brasil beneficia desproporcionalmente populações urbanas com maior escolaridade e acesso a informação, enquanto populações rurais e vulneráveis permanecem sub-representadas.

Souza (2019) argumentou que duplo papel da judicialização da saúde inclui potencial de amplificação de desigualdades quando acesso a Poder Judiciário torna-se mecanismo de privilégio para grupos com maior capacidade de mobilização. Teixeira *et al.* (2022) identificaram que ações judiciais contra operadora de planos de saúde em Belo Horizonte concentraram-se em beneficiários de planos de maior valor, sugerindo que judicialização pode aprofundar estratificação em sistemas de saúde.

A quinta dimensão problemática refere-se a estratégias de desjudicialização e seus resultados. Santos e Sathler (2024) observaram que judicialização da saúde em comarca da Zona da Mata Mineira apresentou redução após criação de Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário, instância que fornece pareceres técnicos a magistrados. Silva *et al.* (2024) identificaram que judicialização da saúde no Brasil enfrenta tentativas de contenção através de protocolos clínicos, câmaras de conciliação e ampliação de oferta de serviços, com resultados heterogêneos.

Souza (2019) defendeu que enfrentamento de limites e desafios do duplo papel da judicialização da saúde exige não apenas criação de instâncias técnicas, mas também fortalecimento de capacidades de gestão e ampliação de participação social. Teixeira *et al.* (2022) concluíram que ações judiciais contra operadora de planos de saúde em Belo Horizonte evidenciam necessidade de regulação mais rigorosa de práticas de negação de cobertura e mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos.

Santos e Sathler (2024) enfatizaram que judicialização da saúde em comarca da Zona da Mata Mineira representa sintoma de fragilidades mais amplas em sistemas de saúde, incluindo subfinanciamento, deficiências em gestão e assimetrias informacionais. Silva *et al.* (2024) alertaram que judicialização da saúde no Brasil tende a intensificar-se com envelhecimento populacional e incorporação de tecnologias de alto custo, demandando reformas estruturais em financiamento e governança.

Souza (2019) concluiu que duplo papel da judicialização da saúde exige abordagens equilibradas que reconheçam legitimidade de demandas individuais sem comprometer sustentabilidade de políticas coletivas. Teixeira *et al.* (2022) ressaltaram que ações judiciais contra operadora de planos de saúde em Belo Horizonte evidenciam necessidade de maior transparência em processos decisórios sobre cobertura e incorporação tecnológica.

Os resultados apresentados demonstram que judicialização da saúde no Brasil representa fenômeno complexo com impactos ambivalentes sobre efetividade de políticas públicas. Santos e

Sathler (2024) observaram que judicialização pode corrigir falhas de gestão, mas também comprometer planejamento e equidade. Silva *et al.* (2024) enfatizaram que judicialização reflete tensões estruturais entre direitos universais e recursos limitados, demandando respostas que transcendam ajustes pontuais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo propôs-se a analisar impactos da judicialização da saúde sobre efetividade das políticas públicas no Brasil, identificando tensões entre garantia de direitos individuais e sustentabilidade de ações coletivas. A investigação evidenciou que judicialização configura fenômeno multifatorial, resultante de confluência de determinantes jurídicos, políticos, institucionais e sociais. Sistemas de saúde brasileiros, operando sob tensão entre universalidade proclamada e recursos limitados, enfrentam pressão crescente de demandas judiciais que impactam planejamento, execução e equidade de políticas públicas.

Os principais resultados demonstram que judicialização da saúde apresenta crescimento exponencial nas últimas décadas, concentrando-se em demandas por medicamentos de alto custo e procedimentos não disponibilizados pelo SUS. Impactos orçamentários comprometem planejamento e forçam realocação de recursos de programas estabelecidos para cumprimento de decisões judiciais. Perfis de demandas revelam concentração em grupos com maior acesso a serviços jurídicos, reproduzindo desigualdades existentes. Estratégias de desjudicialização, incluindo criação de Núcleos de Apoio Técnico ao Judiciário e câmaras de conciliação, apresentam resultados heterogêneos e insuficientes para conter fenômeno.

A interpretação desses achados sugere que judicialização da saúde no Brasil não constitui problema isolado, mas sintoma de fragilidades estruturais em sistemas de saúde, incluindo subfinanciamento crônico, deficiências em gestão, assimetrias informacionais e participação social limitada. Respostas efetivas exigem reformas que transcendam criação de instâncias técnicas, enfrentando causas estruturais do fenômeno. Fortalecimento de capacidades de gestão, ampliação de transparência em processos decisórios, qualificação de participação social e investimentos em atenção primária configuram pilares para conciliação entre garantia de direitos e sustentabilidade de políticas.

As contribuições deste estudo para a área residem na sistematização de evidências sobre impactos da judicialização sobre efetividade de políticas públicas, oferecendo subsídios teóricos para debates sobre reformas institucionais e aprimoramento de mecanismos de garantia de direitos. A pesquisa evidencia que judicialização apresenta duplo papel, podendo tanto corrigir falhas de gestão quanto comprometer sustentabilidade e equidade de sistemas de saúde. Reconhece-se, contudo,

limitação metodológica decorrente do foco exclusivo em revisão bibliográfica, sem análise empírica de processos judiciais ou investigação qualitativa de percepções de magistrados, gestores e usuários.

Estudos futuros poderão aprofundar compreensão sobre impactos da judicialização mediante pesquisas empíricas que analisem processos judiciais, avaliem efetividade de estratégias de desjudicialização e investiguem percepções de diferentes atores envolvidos. Avaliações de custo-efetividade de intervenções judiciais comparadas a políticas coletivas permitirão quantificar trade-offs entre acesso individual e sustentabilidade sistêmica. Análises de equidade em acesso a judicialização subsidiarão políticas para redução de desigualdades em garantia de direitos.

A reflexão final que emerge desta pesquisa aponta para urgência de reconhecer judicialização da saúde como fenômeno estrutural que exige respostas igualmente estruturais, transcendendo soluções paliativas. O Brasil, país que consagrou saúde como direito universal em Constituição Federal, enfrenta desafio de conciliar essa universalidade com limitações orçamentárias e necessidade de priorização. Construir sistemas de saúde sustentáveis, capazes de garantir direitos sem comprometer viabilidade financeira e equidade, representa imperativo ético, político e sanitário que não pode ser negligenciado. Equilibrar garantia de direitos individuais com sustentabilidade de ações coletivas constitui desafio central para políticas públicas de saúde nas próximas décadas, demandando diálogo permanente entre Poder Judiciário, gestores, profissionais de saúde e sociedade civil.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, N.; DOMINGUES, M.; BALDONI, A.; RIOS, D. Notas técnicas para judicialização de anticoagulantes orais diretos: uma avaliação do perfil. *Medicina (Ribeirão Preto Online)*, v. 55, n. 2, 2022. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2176-7262.rmrp.2022.192624>.
- BAIÃO, D.; GONÇALVES, M.; GABRIEL, G.; GABRIEL, F.; CUMAN, R.; WIIRZLER, L. O direito à saúde no Brasil: perspectivas constitucionais e desafios no acesso a medicamentos. *DCS*, v. 22, n. 83, e3422, 2025. DOI: <https://doi.org/10.54899/dcs.v22i83.3422>.
- CARVALHO, A. et al. Determinantes da judicialização da saúde: uma análise bibliográfica. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*, v. 9, n. 4, p. 117-134, 2020. DOI: <https://doi.org/10.17566/ciads.v9i4.670>.
- CASTRO, J.; PASSADOR, J.; PASSADOR, C. Contribuições recentes ao método de análise de custo-efetividade para avaliação de políticas públicas em saúde. *Brazilian Journal of Development*, v. 6, n. 5, p. 31479-31492, 2020. DOI: <https://doi.org/10.34117/bjdv6n5-561>.
- COSTA, J.; ALVES, S.; DELDUQUE, M.; SOUZA, M. O Conselho Nacional de Saúde na pandemia de Covid-19: análise dos atos normativos e não normativos entre 2020 e 2022. *Saúde em Debate*, v. 47, n. 139, p. 830-843, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-1104202313908>.
- FIGUEIREDO, I.; COSTA, N. O direito à saúde no Brasil: entre a judicialização e a desjudicialização. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*, v. 11, n. 4, p. 142-164, 2022. DOI: <https://doi.org/10.17566/ciads.v11i4.785>.
- FORSTER, J.; DAGASH, N.; SILVA, P. O direito à saúde e a dispensação judicial de medicamentos no Brasil: a ferramenta e-NatJus. *Revista Derecho y Salud | Universidad Blas Pascal*, v. 4, n. 4, p. 51-63, 2020. DOI: [https://doi.org/10.37767/2591-3476\(2020\)04](https://doi.org/10.37767/2591-3476(2020)04).
- HORBUS, E.; COSTA, P. Políticas públicas de saúde para o tratamento do câncer no Brasil e a concentração regional das unidades de tratamento. *Espaço e Economia*, n. 25, 2023. DOI: <https://doi.org/10.4000/espacoeconomia.23273>.
- LEITE, I.; BASTOS, P. Judicialização da saúde: aspectos legais e impactos orçamentários. *Argumentum*, v. 10, n. 1, p. 102-117, 2018. DOI: <https://doi.org/10.18315/argumentum.v10i1.18659>.
- SANTOS, L.; SATHLER, L. Judicialização da saúde em uma comarca da Zona da Mata Mineira. *REI – Revista Estudos Institucionais*, v. 10, n. 2, p. 541-566, 2024. DOI: <https://doi.org/10.21783/rei.v10i2.809>.
- SILVA, M.; SILVA, E.; SANTANA, I. Judicialização da saúde no Brasil. *Revista Políticas Públicas & Cidades*, v. 13, n. 2, e992, 2024. DOI: <https://doi.org/10.23900/2359-1552v13n2-162-2024>.
- SOUZA, A. O duplo papel da judicialização da saúde: limites e desafios. *Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas*, v. 5, n. 1, p. 44-59, 2019. DOI: <https://doi.org/10.26668/indexlawjournals/2525-9881/2019.v5i1.5535>.

TEIXEIRA, L.; ANDRADE, E.; CHERCHIGLIA, M.; MARINI, W.; SOUZA, C. A judicialização na saúde suplementar: uma avaliação das ações judiciais contra uma operadora de planos de saúde, Belo Horizonte, Minas Gerais, 2010-2017. Saúde em Debate, v. 46, n. 134, p. 777-789, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-1104202213413>.